

Proc. Administrativo 4- 4.004/2026

De: Rodrigo N. - SECADM-DI

Para: SFIC-DLIC - Departamento de Licitação

Data: 14/09/2026 às 16:25:44

Setores envolvidos:

SECADM, SECADM-DI, SFIC-DLIC

Inteligências II

Anexo o ETP em PDF assinado e arquivo editável.

—

Atenciosamente

Rodrigo Bussolo Nunes
Analista de Sistemas - CRA/SC: 7986
Departamento de Informática
Telefone: (48) 3886-0103

Anexos:

IA_ETP_5L.docx

IA_ETP_5L_assinado.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

O Departamento de Informática é responsável pelo desenvolvimento, análise, revisão e correção de códigos-fonte; pela manutenção de sistemas e sítios institucionais; pelo desenvolvimento de scripts; pela elaboração e análise de consultas SQL; pela análise de logs; pelo diagnóstico de problemas em aplicações, redes, servidores e equipamentos de segurança; pela produção de documentação técnica; pela realização de pesquisas especializadas; e pela automação de tarefas operacionais do setor.

Essas atividades são atualmente executadas predominantemente de forma manual, sem apoio institucionalizado de ferramentas de inteligência artificial generativa, por equipe técnica reduzida e sem previsão de expansão de quadro de pessoal no curto prazo. Tarefas como depuração de código, elaboração de documentação técnica e diagnóstico inicial de falhas consomem tempo proporcionalmente elevado, podendo postergar demandas de maior complexidade ou de caráter estratégico.

Além do Departamento de Informática, identificou-se necessidade objetiva de disponibilização de ferramentas de inteligência artificial para o Departamento de Licitações e para a Assessoria Jurídica, setores que desenvolvem atividades de análise documental, pesquisa normativa e jurisprudencial, elaboração e revisão de minutas, organização de informações e apoio à instrução de processos administrativos.

No Departamento de Licitações, a ferramenta poderá apoiar, entre outras atividades, a análise e comparação de documentos de contratação, a elaboração e revisão de minutas de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais documentos de planejamento, a organização de exigências, a identificação preliminar de inconsistências e a estruturação de respostas e manifestações administrativas. Na Assessoria Jurídica, poderá apoiar a pesquisa normativa e jurisprudencial, a organização de fundamentos, a revisão linguística e estrutural de pareceres e manifestações e a análise preliminar de documentos, sempre sem substituir a atuação, o juízo técnico ou a responsabilidade dos servidores e agentes públicos competentes.

A manutenção do cenário atual tende a perpetuar maior tempo de resposta às demandas internas, maior esforço manual na análise e produção documental e risco de inconsistências formais não identificadas tempestivamente. Com a contratação, pretende-se obter ganho de produtividade, maior agilidade na pesquisa e organização de informações, melhoria da qualidade formal dos documentos e apoio complementar às atividades dos três núcleos usuários, sem substituição das atribuições legais dos servidores.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(artigo 18, §1º, II)

O Município de Orleans não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o exercício de 2026, razão pela qual a presente contratação não consta de instrumento específico de planejamento anual. Não obstante, a contratação alinha-se às diretrizes orçamentárias vigentes — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício — e à necessidade de continuidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pelo Departamento de Informática, cuja manutenção é indispensável ao funcionamento da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, §1º, III)

Com base nas necessidades identificadas na Seção 1, e sem antecipar fornecedor ou marca como requisito de habilitação, foram identificados como indispensáveis os seguintes requisitos:

- 3.1. funcionamento integral em nuvem;
- 3.2. acesso individual e nominativo por usuário;

- 3.3. recursos para pesquisa, análise, síntese e elaboração de conteúdo textual;
- 3.4. capacidade de análise de documentos e arquivos, inclusive documentos administrativos e técnicos;
- 3.5. manutenção de contexto em interações extensas;
- 3.6. recursos de pesquisa e apoio à análise de informações;
- 3.7. apoio à geração, revisão e estruturação de documentos;
- 3.8. disponibilidade e atualização contínua dos modelos e funcionalidades incluídas no plano;
- 3.9. mecanismos administrativos de gestão de usuários, considerando a utilização por múltiplos setores;

Em razão da ampliação do quantitativo para 5 (cinco) usuários de ChatGPT, distribuídos entre o Departamento de Informática, o Departamento de Licitações e a Assessoria Jurídica, passa a ser tecnicamente mais adequado o uso de ambiente institucional do ChatGPT Business, com gestão centralizada de licenças e usuários. O plano individual ChatGPT Plus, considerado adequado quando havia apenas 1 (um) usuário, deixa de ser a solução mais proporcional diante da necessidade de múltiplos usuários, especialmente por não oferecer a mesma estrutura de workspace, administração centralizada e compromissos de privacidade empresarial.

Para o ChatGPT Business, a documentação oficial da OpenAI informa que os dados do ambiente empresarial não são utilizados para treinamento dos modelos por padrão e que o plano oferece recursos de administração e gestão centralizada. A contratação deverá, ainda, observar as regras internas de segurança da informação e proteção de dados do Município. No caso de documentos de licitação e de natureza jurídica, devem ser evitados, sempre que possível, dados pessoais desnecessários, informações sigilosas, segredos comerciais, documentos submetidos a restrição de acesso e quaisquer conteúdos cuja divulgação ou processamento externo não esteja juridicamente autorizado. Quando o tratamento de dados pessoais for necessário, deverão ser observadas as bases legais, os princípios e as medidas de segurança aplicáveis à LGPD, bem como a formalização contratual pertinente, inclusive DPA quando cabível.

Não é necessário exigir SLA ou percentual mínimo de disponibilidade superior ao padrão comercial do serviço, desde que o instrumento de contratação estabeleça condições objetivas de acesso, suporte, ativação, renovação e continuidade. Para o ChatGPT Business, deverá ser priorizada a contratação por meio de fornecedor/revenda apto a faturar em reais e a prestar suporte administrativo à Administração, sem prejuízo do suporte técnico disponibilizado pelo fabricante. Não se identifica, nesta fase, necessidade de integração via API, sendo suficiente o acesso pelas aplicações web e/ou desktop oficiais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(artigo 18, §1º, IV)

O quantitativo identificado corresponde a 5 (cinco) usuários para a plataforma ChatGPT Business e 1 (um) usuário para a plataforma Claude Pro. Os 5 (cinco) usuários do ChatGPT serão distribuídos da seguinte forma: 1 (uma) licença para o Departamento de Informática, 2 (duas) licenças para o Departamento de Licitações e 2 (duas) licenças para a Assessoria Jurídica. O usuário do Claude Pro permanecerá vinculado ao Departamento de Informática, conforme a necessidade técnica já demonstrada neste ETP.

A estimativa foi elaborada a partir da identificação dos usuários e das atribuições funcionais que justificam o acesso. A adoção de 2 (duas) licenças para Licitações e 2 (duas) para a Assessoria Jurídica busca evitar o compartilhamento de contas, preservando rastreabilidade, responsabilização individual, histórico de trabalho e segregação de acesso. A licença do Departamento de Informática permanece necessária para as atividades técnicas descritas na Seção 1. O quantitativo não representa disponibilização indiscriminada a todos os servidores, mas atendimento aos usuários cujas atividades foram identificadas como diretamente beneficiadas pela solução.

Assim, o Item 1 (Plataforma ChatGPT) corresponde a 5 (cinco) licenças ChatGPT Business, tipo Standard, e o Item 2 (Plataforma Claude) corresponde a 1 (uma) licença Claude Pro. A memória de cálculo consiste na identificação de 5 (cinco) usuários com necessidade funcional de ChatGPT e 1 (um) usuário com necessidade técnica específica de Claude, totalizando 6 (seis) licenças.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(artigo 18, §1º, V)

5.1. Soluções avaliadas

ChatGPT - OpenAI: plataforma com recursos de pesquisa, análise, geração e revisão de textos e documentos, apoio à programação e automação, além de ambiente Business destinado a equipes. Para a presente contratação, o plano Business apresenta vantagem institucional em relação ao plano individual, pois oferece workspace compartilhado, faturamento e administração centralizados e compromissos de privacidade empresarial, incluindo não utilização dos dados empresariais para treinamento por padrão.

Claude - Anthropic: plataforma com desempenho elevado em tarefas de análise, revisão e refatoração de código-fonte extenso, com boa manutenção de coerência em interações longas. Adequa-se especialmente às atividades técnicas do Departamento de Informática. Como limitação para o conjunto ampliado de usuários deste ETP, a solução corporativa não é necessária para os 5 usuários de ChatGPT, pois as necessidades de Licitações e Jurídico estão concentradas na plataforma ChatGPT.

Gemini - Google: considerado no levantamento inicial, mas não aprofundado nesta etapa por não apresentar, para o conjunto de atividades identificado na Seção 1, diferencial relevante em relação às duas soluções acima, sem prejuízo de nova avaliação em revisões futuras deste estudo.

DeepSeek (Hangzhou DeepSeek Artificial Intelligence Co., Ltd.): plataforma de código aberto, com custo de acesso reduzido e desempenho, em benchmarks públicos, comparável às demais soluções em tarefas de geração de código. Sua política de privacidade declara, contudo, que os dados dos usuários são processados e armazenados em servidores localizados na República Popular da China, sob a Lei de Inteligência Nacional chinesa (2017. Não há, nesse modelo, mecanismo de transferência internacional de dados equivalente às salvaguardas exigidas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) para tratamento de dados pela Administração Pública. Diante disso, e da vedação já estabelecida na Seção 3 quanto à inserção de código-fonte e informações internas do município em plataformas sem garantias adequadas de proteção de dados, o DeepSeek não atende aos requisitos mínimos de segurança e privacidade estabelecidos neste ETP, sendo descartado desta avaliação já na fase de levantamento de mercado, independentemente de seu desempenho técnico ou custo.

5.2. Experiência prévia ou testes

Servidores do Departamento de Informática relatam utilização prévia, de caráter informal, de ferramentas de inteligência artificial generativa no apoio a atividades técnicas cotidianas, entre as quais: depuração e correção de erros em scripts e rotinas de sistemas institucionais; análise de logs de servidores e aplicações para identificação de causas de falhas; diagnóstico de problemas de rede; automação de tarefas repetitivas; elaboração de scripts de automação; interpretação de mensagens de erro técnicas complexas; revisão de documentação técnica; e geração e explicação de trechos de código de linguagens de programação.

Dessa experiência prática preliminar, ainda que não formalizada em relatório técnico, decorreu a percepção de utilidade das ferramentas de IA generativa. A ampliação para os Departamentos de Licitações e Jurídico decorre de necessidades funcionais próprias desses setores e não apenas da experiência anterior do Departamento de Informática.

5.3. Necessidade de duas plataformas

O ChatGPT será utilizado pelo Departamento de Informática em tarefas operacionais correlatas — pesquisa técnica, geração rápida de conteúdo, apoio à programação e documentação — e pelos Departamentos de Licitações e Jurídico em tarefas de análise, pesquisa, organização e revisão documental. O Claude será preferencialmente empregado pelo Departamento de Informática em tarefas

de análise, revisão e refatoração de código-fonte extenso, que exigem maior precisão técnica e manutenção de contexto ao longo de interações longas.

O uso conjunto das duas ferramentas no Departamento de Informática permite validação e comparação de resultados em tarefas de maior criticidade, contrastando sugestões de modelos distintos antes de aplicar alterações em sistemas de produção. Para Licitações e Jurídico, a concentração das licenças em um único ambiente Business favorece a administração institucional, a rastreabilidade dos usuários e a adoção uniforme de regras de segurança e privacidade.

5.4. Justificativa da escolha do ChatGPT

A escolha fundamenta-se nos recursos de pesquisa técnica integrada e na agilidade de geração de conteúdo padronizado (trechos de código comuns, rascunhos de documentação), características diretamente aplicáveis às atividades operacionais correlatas do Departamento descritas na Seção 1, e não em popularidade, número de usuários ou reconhecimento genérico de marca.

5.5. Justificativa da escolha do Claude

A escolha fundamenta-se no desempenho superior identificado em tarefas de análise e revisão de código-fonte extenso, na manutenção de contexto em interações longas e na adequação a atividades de manutenção de sistemas legados e depuração de código complexo — necessidades concretas e recorrentes do Departamento de Informática.

5.6. Escolha dos planos

ChatGPT — Plus x Business: Para o quantitativo de 5 (cinco) usuários e a utilização por três unidades administrativas distintas, o plano individual Plus deixa de ser a alternativa mais adequada. O ChatGPT Business é destinado a organizações e disponibiliza workspace institucional, administração e faturamento centralizados, gestão de membros e compromissos de privacidade empresarial, inclusive não utilização dos dados do ambiente empresarial para treinamento por padrão. Portanto, é recomendado a utilização de 5 (cinco) licenças ChatGPT Business Standard, salvo se a pesquisa de preços e a instrução do processo demonstrarem solução corporativa equivalente mais vantajosa e juridicamente adequada.

Claude — Pro x Team: permanece a previsão de 1 (uma) licença Claude Pro para o usuário do Departamento de Informática, pois não houve ampliação do quantitativo de usuários desta plataforma. O plano Team poderá ser considerado em futura revisão caso surja necessidade de múltiplos usuários ou administração corporativa específica para o Claude.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, §1º, VI)

Metodologia: pesquisa de preços em contratações públicas similares, celebradas por outros entes federativos e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, priorizando referências de ChatGPT Business e, para o segundo item, referências de Claude Pro. Os valores devem ser confrontados, na fase de instrução do Termo de Referência, com cotações formais junto a revendas/distribuidoras autorizadas e com a modalidade de cobrança efetivamente disponível para a Administração.

Para o ChatGPT Business, foram identificadas referências públicas de 2026 envolvendo licenças corporativas, com valores anuais por licença distintos conforme quantidade, fornecedor e condições da contratação. Para o Claude Pro, permanecem as referências utilizadas no estudo original.

6.1. Referências pesquisadas — ChatGPT Business (licença Standard)

Ente	Quantidade de Licenças	Valor Unitário Anual	Valor Total
AGEPAR/PR	23	R\$ 2.026,24	R\$ 46.603,52
Município de Goioxim/PR	8	R\$ 1.667,90	R\$ 13.343,20

Município de Pato Branco/PR	10	R\$ 1.496,70	R\$ 14.967,00
Município de Agronômica/SC	3	R\$ 2.095,44	R\$ 6.286,32
Valor médio	—	R\$ 1.821,57	R\$ 9.107,85 (5 licenças)

Referências públicas de 2026 utilizadas como parâmetro:

- AGEPar/PR — 23 licenças, R\$ 46.603,52, equivalente a R\$ 2.026,24 por licença/ano;
- Município de Goioxim/PR — 8 licenças, contrato de R\$ 13.343,20, equivalente a R\$ 1.667,90 por licença/ano;
- Município de Pato Branco/PR — 10 licenças, contrato de R\$ 14.967,00, equivalente a R\$ 1.496,70 por licença/ano;
- Município de Agronômica/SC — 3 licenças, R\$ 6.286,32, equivalente a R\$ 2.095,44 por licença/ano.

A média simples das quatro referências é de R\$ 1.821,57 por licença/ano.

6.2. Referências pesquisadas — Claude Pro

Ente	Quantidade de Licenças	Valor Unitário Mensal	Valor Anual
Samae Pirassununga	5	R\$ 158,99	R\$ 1.907,88
Câmara de Caçador (6 meses)	9	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00*
Município do Recife	4	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
ARSAL	4	R\$ 161,00	R\$ 1.932,00
Valor médio	—	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
Menor valor	—	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00

* Valor anualizado para fins de comparabilidade quando o contrato original possui período inferior a 12 meses; os valores deverão ser novamente confrontados com cotações formais na instrução do TR.

- Preço referencial do Item 1 (ChatGPT Business Standard, 5 licenças): R\$ 1.821,57 por licença/ano → R\$ 9.107,85/ano.
- Preço referencial do Item 2 (Claude Pro, 1 licença): R\$ 147,00/mês → R\$ 1.764,00/ano.
- Memória de cálculo: média anual por licença do ChatGPT Business × 5 (cinco) licenças + média anual do Claude Pro × 1 (uma) licença.
- Valor total estimado: R\$ 10.871,85 (R\$ 9.107,85 + R\$ 1.764,00) para os 12 (doze) meses de vigência. O valor é referencial e deverá ser confrontado com cotações formais, observando-se a moeda, tributos, eventual margem de revenda, periodicidade de cobrança e demais condições comerciais aplicáveis à Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(artigo 18, §1º, VII)

A solução compreenderá a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de:

- Item 1: 5 (cinco) licenças da plataforma ChatGPT, plano ChatGPT Business, tipo Standard, em ambiente institucional, com gestão centralizada de usuários e licenças.

- Item 2: 1 (uma) licença da plataforma Claude, plano Claude Pro, individual, destinada ao Departamento de Informática.

As 5 (cinco) licenças do ChatGPT Business serão distribuídas entre o Departamento de Informática (1), o Departamento de Licitações (2) e a Assessoria Jurídica (2), com usuários nominativos e gestão centralizada pelo responsável designado. A licença Claude Pro permanecerá vinculada ao usuário do Departamento de Informática. O suporte técnico de funcionamento será prestado pelos fabricantes e/ou canais oficiais, enquanto o suporte administrativo-contratual ficará a cargo da contratada. As atualizações de modelos e funcionalidades incluídas nos planos deverão permanecer disponíveis durante a vigência, conforme as condições comerciais aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, §1º, VIII)

A orientação adotada é pelo parcelamento do objeto em 2 (dois) itens independentes, dentro de um único procedimento de contratação, preservando-se a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para cada plataforma. Dentro do Item 1, as 5 licenças ChatGPT Business constituem uma única solução corporativa, pois o ambiente institucional, a gestão centralizada e as regras de segurança são comuns aos usuários.

- 8.1. ChatGPT Business e Claude Pro são soluções autônomas entre si, cada qual com arquitetura, modelo e infraestrutura próprios;
- 8.2. possuem modelos comerciais independentes, com planos, preços e condições de licenciamento distintos;
- 8.3. podem ser fornecidos por empresas diferentes, não havendo exigência técnica de que uma única contratada forneça ambas as plataformas;
- 8.4. não existe necessidade técnica de integração entre as duas soluções que justifique fornecimento conjunto obrigatório por um único fornecedor;
- 8.5. a divisão em itens amplia a possibilidade de competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada plataforma;
- 8.6. o Item 1 poderá ser adjudicado independentemente do Item 2, com possibilidade de fornecedores distintos;
- 8.7. eventual fracasso ou ausência de proposta para um dos itens não impedirá a contratação do outro.

Conclusão: parcelar o objeto em 2 (dois) itens independentes, mantendo-os em um único procedimento de contratação, com o Item 1 reunindo as 5 licenças ChatGPT Business e o Item 2 contendo a 1 licença Claude Pro.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(artigo 18, §1º, IX)

- 9.1. Redução do tempo dedicado à pesquisa, organização, análise e redação preliminar de documentos administrativos e técnicos;
- 9.2. Maior produtividade das atividades do Departamento de Informática, do Departamento de Licitações e da Assessoria Jurídica;
- 9.3. Melhoria da qualidade formal e da padronização dos documentos produzidos;
- 9.4. Apoio à elaboração e revisão de documentos de contratação, pareceres, manifestações, códigos-fonte e scripts;
- 9.5. Maior eficiência na pesquisa normativa, jurisprudencial e técnica e na organização de informações;
- 9.6. Auxílio à identificação preliminar de inconsistências, omissões e pontos de atenção em documentos, sem substituição da análise humana obrigatória;
- 9.7. Automação de tarefas repetitivas de organização e produção textual;

9.8. Maior eficiência e capacidade de resposta das unidades usuárias, com preservação da responsabilidade funcional dos servidores.

A verificação dos ganhos poderá ser realizada de forma simples, por meio do acompanhamento, pelos gestores/fiscais e responsáveis das unidades usuárias, de eventual redução do tempo médio dedicado a categorias de tarefas antes e depois da adoção das ferramentas, evitando-se a fixação de metas formais desproporcionais à simplicidade do objeto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

(artigo 18, §1º, X)

- 10.1. Definir os usuários: concluído (Seção 4) — 5 (cinco) usuários de ChatGPT e 1 (um) usuário de Claude identificados, com distribuição setorial definida;
- 10.2. Definir os planos: concluído (Seção 5.6) — ChatGPT Business Standard e Claude Pro;
- 10.3. Revisar a pesquisa de preços: concluída em caráter referencial com base em contratações públicas similares, pendente confirmação por cotações formais e validação das condições comerciais aplicáveis;
- 10.4. Verificar requisitos de segurança e privacidade: concluído em nível de requisitos; deverão ser formalizadas as regras de uso, inclusive para dados pessoais, sigilosos e informações sujeitas a restrição de acesso;
- 10.5. Estabelecer orientações internas de utilização: pendente — a ser emitida conjuntamente pelas áreas competentes antes da efetiva utilização das licenças;
- 10.6. Definir informações que poderão ou não ser inseridas nas plataformas: concluído em nível de diretriz — vedada a inserção de dados pessoais desnecessários, informações sigilosas ou documentos sujeitos a restrição de acesso sem autorização e avaliação prévia;
- 10.7. Designar administrador do workspace, gestor e fiscal do contrato: pendente formalização por ato da autoridade competente;
- 10.8. Capacitar ou orientar os usuários: recomendável orientação sobre uso responsável, verificação humana obrigatória dos resultados, proteção de dados, sigilo e configuração de privacidade.

Considerando que Licitações e Assessoria Jurídica poderão lidar com informações pessoais, documentos de processos administrativos e conteúdos sujeitos a sigilo ou restrição de acesso, recomenda-se formalizar política interna de uso seguro, com regras específicas de classificação da informação, anonimização quando possível, vedação de inserção de conteúdo inadequado e responsabilização dos usuários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(artigo 18, §1º, XI)

Não existem, até o momento, outras plataformas de inteligência artificial generativa contratadas ou licenciadas pelo Município de Orleans. A presente ampliação cria um uso institucional compartilhado do ChatGPT Business entre três unidades, sem dependência de outros contratos, sistemas ou APIs para seu funcionamento. A licença Claude Pro permanece independente e destinada ao Departamento de Informática.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(artigo 18, §1º, XII)

Por se tratar de serviço disponibilizado integralmente em nuvem, o impacto ambiental direto e mensurável pelo município restringe-se ao consumo indireto de recursos computacionais e energia nos centros de dados operados pelos fabricantes, fora da governabilidade da Administração. Como efeito indireto positivo, a adoção das ferramentas tende a contribuir para a redução do consumo de papel e para a otimização de processos digitais de documentação, pesquisa e análise. Recomenda-se utilização racional das ferramentas, evitando processamento desnecessário ou redundante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, §1º, XIII)

13.1. Viabilidade técnica: demonstrada — as necessidades do Departamento de Informática, do Departamento de Licitações e da Assessoria Jurídica foram caracterizadas, os requisitos foram definidos de forma proporcional e a escolha do ChatGPT Business para os 5 usuários foi tecnicamente fundamentada na necessidade de ambiente multiusuário e gestão institucional.

Viabilidade operacional: demonstrada — a distribuição de 5 usuários de ChatGPT entre três unidades, com gestão centralizada, é compatível com a estrutura administrativa prevista; a licença Claude Pro permanece individual e vinculada ao Departamento de Informática.

Viabilidade econômica: demonstrada em caráter preliminar — valor anual referencial de R\$ 10.871,85 (Seção 6), sujeito à confirmação por pesquisa formal de preços na fase de instrução do Termo de Referência.

Adequação ao interesse público: demonstrada — a contratação apoia diretamente a eficiência administrativa, a manutenção de sistemas, o planejamento e processamento das contratações públicas e o suporte às atividades jurídicas, sem substituição da análise e responsabilidade dos agentes públicos.

Pendências: confirmação da classificação orçamentária completa vinculada à Ficha 17 (a cargo da Contabilidade/Secretaria de Fazenda); obtenção de cotações formais junto a revendas/distribuidoras autorizadas; validação das condições de contratação do ChatGPT Business e do DPA/termos de tratamento de dados aplicáveis; formalização da orientação interna de uso seguro; definição do administrador do workspace; e designação formal de gestor e fiscal do contrato.

Encaminhamento: recomenda-se o prosseguimento da contratação, condicionado à regularização das pendências acima indicadas e à confirmação de que a solução e as condições comerciais selecionadas são compatíveis com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da LGPD antes da publicação do edital.

14. FECHAMENTO DO DOCUMENTO

Data: 04/09/26.

Unidade demandante: Departamento de Informática.

Responsável pela elaboração: Rodrigo B. Nunes

Ciência da autoridade competente: conforme o fluxo administrativo adotado pelo município.

15. RESPONSÁVEIS

Rodrigo Bussolo Nunes

Analista de Sistemas

Airton Bratti Coan

Secretário de Administração

Assinado de forma digital por
RODRIGO BUSSOLO NUNES
NUNES:91989507972
Dados: 2026.09.04 18:15:47 -03'00'

Assinado digitalmente por
RODRIGO BUSSOLO NUNES
(emitido pelo CPF 919.895.079-
72)
Papel: Parte
Data: 14/09/2026 16:30:19 -03:00



Assinado digitalmente por
AIRTON BRATTI COAN (emitido
pelo CPF 601.182.539-72)
Papel: Parte
Data: 14/09/2026 16:39:05 -
03:00

